



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

DECRETO Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia responsáveis pelas movimentações das contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.250.505/0001-75.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os responsáveis para gerir as movimentações das contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.250.505/0001-75, (através de cheques e por meio eletrônico), devendo os mesmos assinarem em conjunto de 02 (duas) assinaturas, para surtir seus efeitos legais:

Prefeito Municipal:

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Rubelita/MG, filho de Osvaldo David Miranda e de Maria do Divino Alves Miranda, portador da Carteira de Identidade nº: M-2.340.809-SSPMG e inscrito no CPF nº 479.411.546-68, residente e domiciliado na Rua Honorio Bandeira, 97, centro, Rubelita, Estado de Minas Gerais.

Secretário Municipal de Fazenda/Tesoureiro:

GILMAR FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, filho de Arquimedes Ferreira de Almeida e Leivina Ferreira de Santana, portador da Cédula de Identidade nº MG-3376135 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº: 485.577.226-72, residente e domiciliado na Rua Honório da Bandeira, nº: 52, centro, Rubelita, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º. Os Dirigentes acima relacionados exercerão a gerencia das contas relacionadas com poderes para:

- EMITIR CHEQUES.
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO.
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS.
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS.
- SUSTA/CONTRAORDENAR CHEQUES.
- CANCELAR CHEQUES.
- BAIXAR CHEQUES.
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO.
- EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO.
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP.
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal